



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Bairro Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

0800 5004020 Ramal 6 - saude@camanducaia.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRA

Unidade requisitante: Secretaria de Saúde

Data: 10/09/2024

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEUROPEDIATRA

Responsável: Vanessa Tiemi Kasaya

OBJETO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant
1	966.000.013	NEUROPEDIATRA Consulta com neuropediatra	SV	20

Justificativa e necessidade e aplicação: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEUROPEDIATRA. Contratação de avaliações com Neuropediatria justifica-se pelas eventuais condenações judiciais sofridas pelo município à prestação do serviço de neuropediatria, diante da não realização do serviço no município e na referência.

1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 35, de 04 de março de 2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A contratação terceirizada é a opção mais viável, uma vez que ocorre o pagamento somente quando utilizado, sendo por meio de pregão por registro de preços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos para um tratamento com um neuropediatra podem variar a depender da condição específica da criança e das práticas do profissional de saúde.

O neuropediatra pode solicitar uma variedade de exames médicos para auxiliar no diagnóstico e avaliação da condição neurológica da criança. Isso pode incluir exames de sangue, ressonância magnética, eletroencefalograma (EEG), entre outros.

Durante a consulta, o neuropediatra realizará uma avaliação clínica detalhada, observando o comportamento da criança, avaliando suas habilidades motoras, cognitivas e emocionais, e realizando testes específicos conforme necessário.

Com base na avaliação, o neuropediatra geralmente envolve acompanhamento regular para monitorar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Bairro Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

0800 5004020 Ramal 6 - saude@camanducaia.mg.gov.br

o progresso da criança. Os ajustes no plano de tratamento podem ser feitos conforme necessário.

O tratamento com um neuropediatra geralmente envolve acompanhamento regular para monitorar o progresso da criança. Os ajustes no plano de tratamento podem ser feitos conforme necessário.

É importante ressaltar que esses são passos gerais e que podem variar com base na natureza específica da condição neurológica da criança.

Subcontratação

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) Diante de a condenação judicial estabelecer que deverá o município disponibilizar o atendimento com neuropediatra sempre que necessário, e uma vez que a paciente nos apresentou laudo médico solicitando atendimento para a criança de **4 (quatro) em 4 (quatro) meses**. Para evitar a necessidade de outro processo de contratação, solicita-se quantidade suficiente para alguma eventual nova condenação.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Valor estimado do processo: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

O entendimento mais recente dos órgãos julgadores é que apenas o valor global deve ser divulgado: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao/valor-estimado-Unitario-adstrito-afase-interna-do-processo>.

Local de entrega, Condições e Prazo de Entrega:

Condições de execução

O local, data e horários da prestação de serviços serão conforme a solicitação da Secretaria solicitante.

Rotinas a serem cumpridas

A Prestação dos serviços será parcelada, conforme a necessidade das secretarias.

Os Serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Bairro Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

0800 5004020 Ramal 6 - saude@camanducaia.mg.gov.br

e consequente aceitação.

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos serviços, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias e Setores da Administração, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Do recebimento

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

b) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

c) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

d) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

I - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

II - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

III - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Bairro Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

0800 5004020 Ramal 6 - saude@camanducaia.mg.gov.br

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

IV - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

V - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

g) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

II - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IV - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

i) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Bairro Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

0800 5004020 Ramal 6 - saude@camanducaia.mg.gov.br

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Fiscalização: Realizada pelas Secretarias Solicitantes.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. Serão aplicados os manuais e legislação municipal sobre o caso.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será parcelado.

FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Bairro Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

0800 5004020 Ramal 6 - saude@camanducaia.mg.gov.br

2. A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços.

3. Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, e o Decreto Municipal nº 109/23 publicado em diário oficial e disponível no endereço eletrônico https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_97_01082023164429.pdf, as retenções de imposto de renda devem ser feitas pelo Município, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas fiscais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. As notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas às retenções.

Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;
- d) Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;
- e) Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;
- f) Cumprir toda a legislação pertinente, incluindo trabalhista, previdenciária e fiscal;
- g) **Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos, devendo consultas às condições**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Bairro Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

0800 5004020 Ramal 6 - saude@camanducaia.mg.gov.br

logísticas e tempo determinado de apresentação de seus fornecedores, para garantia das obrigações contratuais estabelecidas em edital. Onde não serão consideradas justificativas de atrasos nas entregas em que o licitante já tinha conhecimento que não executaria a entrega no prazo do edital, devido às questões de logística e fornecimento próprias ou de seu fornecedor primário;

h) Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos;

i) Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento;

j) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

k) Substituir todos os produtos que apresentarem defeitos ou vícios durante o prazo de garantia, por produto igual, novo e no prazo de 72h (setenta e duas horas), não sendo aceita a simples manutenção do produto ou envio a assistência técnica;

l) Responsabilizar até o fim da garantia, pelas Substituições dos produtos que apresentarem imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do produto ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) após sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município;

m) Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

n) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/21, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

1. Economia no consumo de água e energia;

2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

3. Racionalização do uso de matérias-primas;

4. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

5. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

6. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

7. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

8. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Bairro Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

0800 5004020 Ramal 6 - saude@camanducaia.mg.gov.br

compostáveis;

9. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

11. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

12. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

13. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

14. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

15. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

o) Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento;

p) Informar qualquer alteração de endereços, e-mails ou outros meios de contato com a empresa;

q) Responder as solicitações e notificações enviadas pelo município;

r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;

b) Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato;

d) Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;

e) Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

f) Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

g) Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência;

h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Bairro Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

0800 5004020 Ramal 6 - saude@camanducaia.mg.gov.br

- j) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- k) Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;
- l) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados;
- m) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais;
- n) Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;
- o) Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Bairro Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

0800 5004020 Ramal 6 - saude@camanducaia.mg.gov.br

d) Multa:

(1) Moratória de **01% (01 por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco) dias**;

a) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 1,0% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Bairro Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

0800 5004020 Ramal 6 - saude@camanducaia.mg.gov.br

- e) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - f) as peculiaridades do caso concreto;
 - g) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - h) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - i) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - j) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
 - k) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - l) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
 - n) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).
- Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do PREGÃO PRESENCIAL;
 - b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Campos Vargas, 30 – Bairro Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

0800 5004020 Ramal 6 - saude@camanducaia.mg.gov.br

OUTRAS INFORMAÇÕES:

1. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial, o(a) pregoeiro(a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.
2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.
3. O Contrato e demais documentos que necessitem ser assinados serão enviados preferencialmente por e-mail, sendo que o recebimento deste começará a contar o prazo para a devolução do documento devidamente assinado, que poderá ser pelo correio.
4. Todos os documentos que dependam de assinatura por parte da empresa, terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para assinar.
5. Para a comunicação com a empresa a administração utilizará preferencialmente o uso de e-mail, devido à agilidade da comunicação.
6. Os e-mails enviados com os comprovantes de recebimento ou as respostas pelas empresas serão tidos como meio de prova de ciência das informações relacionadas ao processo licitatório.
7. As ordens de fornecimento serão enviadas por e-mail sendo contado o prazo para a sua execução ou entrega a partir de seu recebimento por e-mail.
8. Os prazos para a entrega de matérias, documentos ou prestação de serviços, correrão sempre em dias corridos, salvo disposição em contrário.

CAMANDUCAIA, 10 setembro de 2024.

Vanessa Tiemi Kasaya
Secretaria de Saúde